



Universidade Federal
de São João del-Rei

DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Nota nº 102/2021 da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei bem como as informações da Comissão Permanente de Licitações da UFSJ, servidora Fernanda Rodrigues de Andrade Drumond, do Processo nº 23122.015051/2021-98, **decido**:

Receber o recurso administrativo apresentado pela empresa GESTSERVI-Gestão & Terceirização de Mão de Obra Eireli, para julgá-lo **procedente**, alterando a decisão que habilitou a proposta da empresa Alicerce Construções e Serviços Ltda, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 024/2021, com base no princípio da vinculação às normas do edital e princípio da legalidade, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências necessárias.
Cumpra-se.
São João del-Rei, 21 de setembro de 2021.

PROF. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE

Reitor